

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.560.975-2

DATA: 27/08/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 142/2026

APROVADO EM 19/03/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOTINHAS DO SABER

MUNICÍPIO: PIÊN

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber, situado à Rua A, município de Piên, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Piên e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.560.975-2

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

Biblioteca:

A instituição possui 50 livros técnicos, mais de 1.000 de literatura infantil e livros didáticos, atendendo as necessidades de alunos e docentes. Possui um baú literário com exemplares que são levados para atividades em sala de aula, atendendo desta forma as necessidades dos alunos e docentes.

Ofício 212/2025

Piên, 14 de outubro de 2025.

A Sra. Iara Plantes Machado
Técnica Setor de Estrutura e Funcionamento

Assunto: Protocolo nº 24.560.975-2 - SEED/MTS/SEF

Comunicamos, por meio deste, que o CMEI GOTINHAS DO SABER possui apenas uma turma de Berçário I, cuja demanda por mamadeiras é reduzida. Dessa forma, tornou-se mais prático prepará-las na cozinha, em horários distintos daqueles destinados ao preparo das demais refeições, utilizando, para tanto, equipamentos e utensílios adequados.

A cozinha conta com piso cerâmico — material impermeável, resistente e de fácil limpeza —, não possui ralo e apresenta boa iluminação e ventilação natural. As paredes são revestidas com cerâmica lisa, resistente, impermeável e lavável, atendendo, em parte, aos requisitos para uso como lactário.

Ressaltamos, entretanto, que a instituição dispõe de um espaço originalmente destinado ao funcionamento exclusivo do lactário. Para que esse ambiente atenda integralmente às normas técnicas e sanitárias vigentes, serão necessárias intervenções de adequação. O prazo estimado para a execução da obra é de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.560.975-2

Recomenda-se a utilização do Lactário para a preparação das mamadeiras destinadas às turmas do Berçário, assegurando-se condições adequadas de higiene, organização e controle sanitário, em conformidade com as normas vigentes.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, apresentou justificativa do atraso do processo da instituição de ensino referida, conforme segue:

Justificamos o atraso esclarecendo que tiveram troca de servidor na documentação escolar, assim como, equipe Administrativa reduzida e conseqüentemente o fluxo de trabalho ficou comprometido, impossibilitando o cumprimento de prazos e de outros serviços de responsabilidade desta Secretaria.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 22/08/2026 e a Licença Sanitária expirou em 17/12/2025, com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber	Piên/ MTS	Resolução n.º 5630, de 26/10/17; de 16/11/17 a 31/12/19	Prazo: 10 anos De 01/01/20 a 31/12/29

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.560.975-2

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de março de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF